

PESQUISA DE PREÇO


ASSINATURA DO SERVIDOR

À

EMPRESA LOOP CAMISARIA _____ CNPJ: 13800918000167

Endereço: TV FREI AMBROSIO _____ Nº462 _____ Cidade: SANTARÉM

Bairro: FÁTIMA

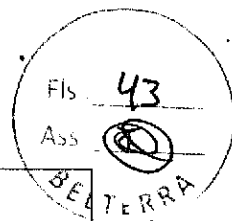
Dados do prestador da informação:

Nome: GILMAR LOPES SILVA _____ CPF: 72903015287

Cargo na

empresa: PROPRIETÁRIO _____ Data: 30/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.	UND	01	R\$ 32,50
02	Regata escolar unissex, confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.	UND	01	R\$ 29,60



	<p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>			
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos.</p>	UND	01	R\$ 31,80
04	<p>Bermuda Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Bermuda escolar confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade, e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades físicas pelos alunos.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de</p>	UND	01	31,90



	<p>identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>			
05	<p>Calça escolar</p> <p>confeccionada em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	01	56,50
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p> <p>As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos,</p>	UND	01	450,00

SEMEB - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA



logotipos e demais elementos de identificação institucional Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.			
---	--	--	--

Evila Schmitt Rocha

Assinatura do cotador

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

13.800.918/0001-67

G. L. SILVA & CIA LTDA

Trav. Frei Ambrósio n° 462

Fátima CEP: 68 040-440

Santarem Para



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



CONTRATO Nº 872/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO E A EMPRESA MAESTRE LTDA, COM BASE NA DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025.

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de maio, s/nº, Novo Horizonte, Capim Grosso - Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, portador do CPF nº 455.506.385-68 e RG nº 299742830 SSP/BA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.514.691/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Hosana Silva Ferreira, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa MAESTRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 59.113.269/0001-27, com sede à Rua Recifes de Itapoá, 49, Bairro Espírito Santo, município de Jequié - Ba, representada, neste ato, pela Sra.: Fabiane Souza de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 077.104.645-64, RG nº 15388990-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 762/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa sem disputa nº 021/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa MAESTRE LTDA realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS, INCLUINDO BARRETINA, BOTA E SAPATILHA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DE FANFARRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 762/2025**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação a Dispensa Sem Disputa nº 021/2025.

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	Uniforme (corporação Musical) modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75, pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padré entretelada em Oxford, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliâmida e 40% poliéster, Calça corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs., abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	26	RS 270,00	RS 7.020,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



2	Não Localizado	Uniforme (Pelotão Cívico) modelo e corte Drum Corps, túnica confeccionada em tecido Oxford 77% Poliéster, 23% viscose, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em Oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emborrachado 0.75, pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha Neoprene 95% poliéster 5% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em Oxford, com punho sem EVA .50 forrados, em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster, Calça-corte reto masculino, confeccionado em tecido Oxford 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm.	CONJ	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
3	Não Localizado	Uniforme modelo balizador modelo básico - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrílico. Baretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição: 100% Poliamida, Base: 65% Poliéster, 35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raios, com topo forrado em veludo composição: 100% Poliamida/ Base: 65% Poliéster/35%	CONJ	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Não Localizado	Uniforme CORPO COREOGRÁFICO - confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado, com abertura nas costas, COM ZIPER DESTACAVEL COM TRAVA, TAMANHO 40CM COM CURSOR Nº 5 NIQUELADO, com pedrarias, decorados com recortes dourados termocantes, Strass Hotfix Termocolante 3mm Cristal, com Chaton Gota 13x18mm Acrílico. Baretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição: 100% Poliamida, Base: 65% Poliéster, 35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raios, com topo forrado em veludo composição: 100% Poliamida/ Base: 65% Poliéster/35%	CONJ	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



5	Não Localizado	Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição: 100% Poliamida, Base: 65% Poliéster, 35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição: 100% Poliamida/ Base: 65% Poliéster/35%	CONJ	26	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
6	Não Localizado	Bota cano alto, com zíper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano-40 cm.	PAR	14	R\$ 124,00	R\$ 1.736,00
7	Não Localizado	Pares Sapato modelo mocassin. (Kichen) confeccionado em couro vaqueta, biqueira termoplástica, sobre palmilha antimicrobiana, bico semi quadrado, palmilha em EVA.	PAR	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
8	Não Localizado	Pares Sapatilha modelo Jazz pura Baliza diversos tamanho confeccionado em lona preta e possui cadarços para amarração. Possui o solado dividido com salto de 1 cm.	PAR	12	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
9	Não Localizado	Placa cartel medindo 1,20 x 1 metro, fabricada em madeirite, franja, bastão metálico, corino, bicos e ilhós personalizados com o nome e o brasão da Banda.	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.484,00						

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

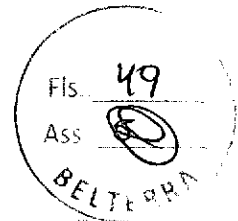
12.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



- 12.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- 12.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, conforme legislação vigente;
- 12.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
- 12.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 12.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 12.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

Item 1 - Uniforme da Corporação Musical

- Modelo: Corte Drum Corps
- Túnica em tecido Oxford (77% poliéster, 23% viscose), gramatura mínima de 225 g/m²
- Mangas em malha Neoprene (95% poliéster, 5% elastano), sublimadas com imagem acima de 300dpi
- Ombreiras em emborrachado 0.75, embutidas e pespontadas
- Zíper Vislon reforçado, com comprimento mínimo de 40 cm
- Gola tipo padre, entretelada
- Punhos forrados com EVA e fechamento em velero de 25mm
- Calça em Oxford, corte reto, com reguladores em ABS e abertura com zíper de 40 cm

Item 2 - Uniforme do Pelotão Cívico

- Modelo e especificações semelhantes ao item 1, com variações apenas nos detalhes geométricos e de composição visual, conforme layout a ser fornecido
- Punhos sem EVA, mantendo acabamento reforçado

Item 3 - Uniforme de Balizador(a)

- Confeccionado em malha Neoprene Scuba, forrado
- Abertura nas costas com zíper destacável com trava, 40 cm, cursor nº 5 niquelado
- Aplicação de pedrarias, recortes termocolantes dourados, strass hotfix cristal (3 mm) e chatons acrílicos (13x18 mm)
- Acompanha **barretina personalizada** em formato oval, em material impermeável, napa glíteis dourada e friso dourado de alto brilho, jugular com fivela metálica e resplendor central em acetato (formado em vacuum forming), contendo lira com 13 raias
- Topo forrado em veludo

Item 4 - Uniforme do Corpo Coreográfico

- Mesmo padrão técnico do item 3, com modelagem e aplicações adequadas à coreografia
- Deve manter a estética visual compatível com o conjunto da fanfarra

Item 5 - Barretina (Unidade avulsas)

- Idêntica à especificação da barretina descrita nos itens 3 e 4
- Composição externa impermeável, acabamento com napa, jugular com fivela lateral e aplicação de resplendor personalizado

Item 6 - Bota Cano Alto

- Em material resistente e confortável, com zíper lateral
- Reguladores em cada unidade
- Solado em neolite emborrachado, colado e costurado
- Circunferência do cano: 40 cm

Item 7 - Sapato Modelo Mocassin (Kitchen)

- Confeccionado em couro vaqueta
- Biqueira termoplástica, palmilha antimicrobiana, palmilha interna em EVA
- Bico semi-quadrado
- Indicado para uso prolongado em desfiles



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



Item 8 - Sapatilha Modelo Jazz

- Confeccionada em lona preta com cadarços para amarração
- Solado dividido e salto de 1 cm
- Tamanhos variados, conforme demanda dos integrantes

Item 9 - Cartel (Placa de Apresentação)

- Dimensões: 1,20m x 1,00m
- Material: Madeirite com acabamento em corino
- Franja decorativa, bastão metálico, bicos e ilhós personalizados
- Impressão do nome e brasão da banda.

2.1.1.3 DA GARANTIA:

- a) Considerando a natureza da contratação, que envolve a aquisição de bens personalizados, como uniformes completos, calçados e acessórios específicos para bandas de fanfarra, a exigência de garantia torna-se pertinente e necessária para assegurar a conformidade técnica, a durabilidade dos materiais e a integridade dos produtos entregues.
- b) Diferentemente da prestação de serviços consumidos de forma imediata, os bens adquiridos nesta contratação são utilizados de forma continuada e em ambientes diversos, exigindo resistência ao uso repetido, ao transporte e à exposição em condições externas, como eventos ao ar livre, desfiles e apresentações. Assim, é essencial que haja garantia mínima que permita à Administração exigir a correção de eventuais falhas, defeitos de fabricação ou inadequações no fornecimento.
- c) A exigência de garantia está respaldada na legislação de consumo e nos princípios da eficiência e da economicidade, sendo compatível com o objeto contratado. A garantia permitirá à Administração solicitar a substituição ou reparo imediato dos produtos que apresentarem vícios ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao erário.
- d) Por fim, a exigência de garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos materiais, será incluída como cláusula contratual obrigatória, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, assegurando à Administração a possibilidade de correção de falhas e o pleno atendimento da finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 3.1.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.1.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.1.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, como o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 4.4 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser suspenso.
- 4.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.6 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, constando CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.7 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 01/08/2026, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.244.6.2.031 – Gerenciamento das Ações do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

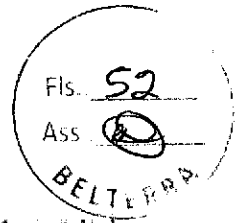
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
 - a) falir ou dissolver-se;
 - b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
 - c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
 - d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
 - e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



- 9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maitê Jasmin Silva Santos	350/2025

- 10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.14 O gestor do contrato a Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pelo Portaria nº 214/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 11.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

- 11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.514.691/0001-68



11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.9 É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transecurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de CAPIM GROSSO, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
 Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
 CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
 CNPJ: 11.514.691/0001-68



12.2 Este contrato fica vinculado ao seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 079/2024, como também, ao Aviso/Edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2025, e, demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

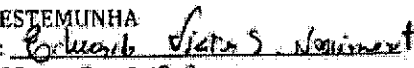
CAPIM GROSSO - BA, 01 de agosto de 2025.

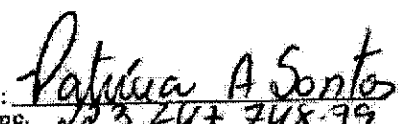

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
 PREFEITO
 CONTRATANTE


ROSEANA SILVA FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 Maestre
 DN: cn=Maestre
 Dados: 2025.08.04 14:34:36
 +03'00'

MAESTRE LTDA
 CNPJ Nº 59.113.269/0001-27
 Fabiane Souza de Oliveira
 CONTRATADA

TESTEMUNHA
 1: 
 CPP: 0 SR 865 263 71

TESTEMUNHA 2: 
 CPP: 223 267 748 99



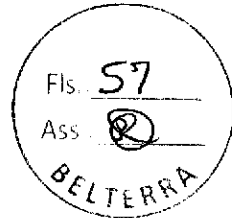
Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA JR LICITA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 132 no Centro da Cidade de Novo Cruzeiro/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, neste ato representada, pela Secretária Municipal, Sra. Shirley dos Santos Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.646-34, residente e domiciliado no referido município

CONTRATADO:

JR LICITA LTDA, sediada a Rua São Paulo, nº 390, Bairro Cássia, em Ritópolis- MG, inscrito no CNPJ 43.647.318/0001-71, neste ato representada por seu proprietário Sr. WAGNER SANTIAGO SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF ***.614.256-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 23/2026 - Adesão nº 04/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Novo Cruzeiro.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

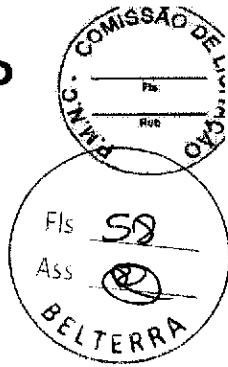
2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

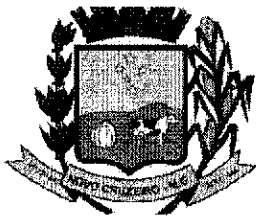
CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

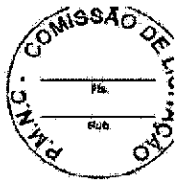
6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 809.728,50 (oitocentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA	UN	1335	R\$ 39,00	R\$ 52.065,00
02	CALÇA	UN	2.500	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
03	CAMISETA MANGA CURTA	UN	2501	R\$ 27,50	R\$ 68.777,50
04	CAMISETA REGATA	UN	2.501	R\$ 26,00	R\$ 65.026,00
05	JAQUETA	UN	2.501	R\$ 75,00	R\$ 187.575,00
06	SHORT SAIA	UN	1315	R\$ 39,00	R\$ 51.285,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



07	TÊNIS ESCOLAR	UN	2.500	R\$ 109,00	R\$ 272.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 809.728,50

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração dos municípios consorciados, reservam-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

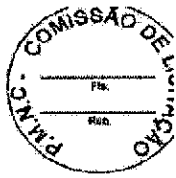
9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

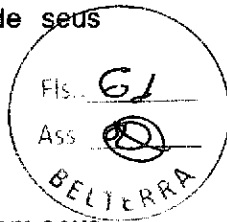
10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

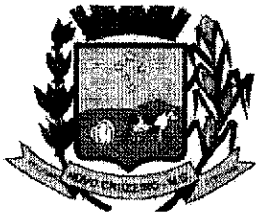
10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

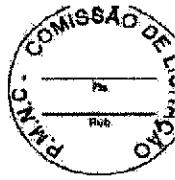
10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

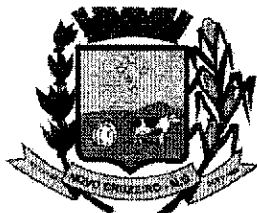
10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

12.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.


13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

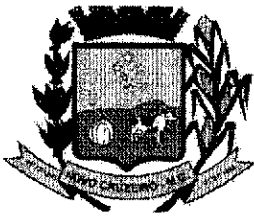
13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Ass. 
B. P. FERRA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

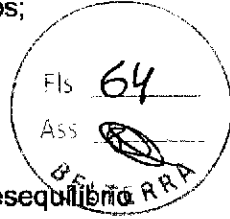
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

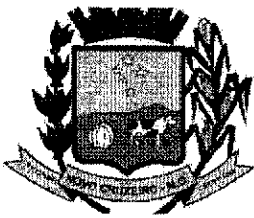
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

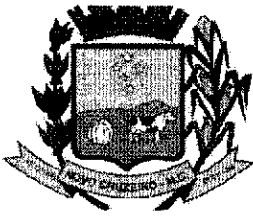
15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

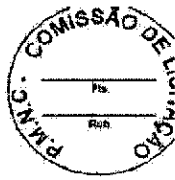
15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corrido, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.1.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Piracema, localizado a Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, Piracema- MG

16.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

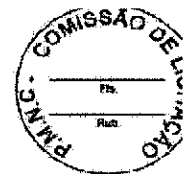
20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº





Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
CNPJ nº 18.404.889/0001-38



14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Novo Cruzeiro, 13 de Março de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

SHIRLEY DOS SANTOS PEREIRA
Data: 17/03/2026 10:09:59 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG
Shirley dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

WAGNER SANTIAGO SILVA
JUNIOR:15661425635

Assinado de forma digital por
WAGNER SANTIAGO SILVA
JUNIOR:15661425635
Dados: 2026.03.16 07:19:28 -03'00'

JR LICITA LTDA
WAGNER SANTIAGO SILVA JUNIOR,
Contratado



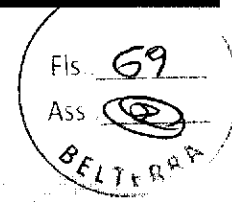


CNPJ: 11.186.410/0001-95

Relatório de Cotação: FARDAMENTO

Pesquisa realizada entre 25/03/2026 14:53:10 e 25/03/2026 15:02:19

Relatório gerado no dia 25/03/2026 15:02:37 (IP: 177.130.58.221)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º: "A proposta de preço será matemática em documento por escrito. [...] Método matemático aplicado para a aplicação do valor estimado."

Item 1. camiseta escola - juvenil manga curta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 49,00 (un)	-	R\$49,00	5,5%	R\$ 49,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.453.836/0001-60 - PM DE IPIRANGA DO SUL			68400-1-2026-PRD	30/01/2026	R\$ 49,00
Valor Unitario						R\$ 49,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,00

Item 2. Regata escolar u nissex

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 49,70 (un)	-	R\$ 49,70	4,9%	R\$ 49,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL / 7102 - Consorcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL			02722566000152-1-000050/2025	26/08/2025	R\$ 49,70
Valor Unitario						R\$ 49,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,70

Item 3. Short Saia Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 61,90 (un)	-	R\$ 61,90	5,3%	R\$ 61,90



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.020.452/0001-05 - MUNICIPIO DA LAPA / 06002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	76020452000105-1-000019/2026	12/02/2026	RS 61,90

Valor Unitário

RS 61,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,90

Item 4: Bermuda Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	RS 59,95 (un)	-	RS 59,95	5,5%	RS 59,95

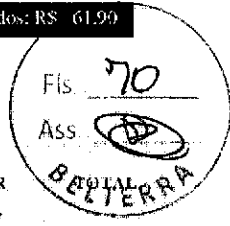
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.020.452/0001-05 - MUNICIPIO DA LAPA / 06002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	76020452000105-1-000019/2026	12/02/2026	RS 59,95

Valor Unitário

RS 59,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,95



Item 5: Calça escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	RS 66,65 (un)	-	RS 66,65	9,4%	RS 66,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.598.683/0001-70 - MUNICIPIO DE MERUÓIA / 202508 - FUNDO DES DA EDIÇÃO BASICA E VAL DO MAGISTERIO	07598683000170-1-000007/2026	12/01/2026	RS 66,65

Valor Unitário

RS 66,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,65

Item 6: Farda Completa para Fanfarra Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	RS 420,00 (un)	-	RS 420,00	69,6%	RS 420,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.523.031/0001-28 - MUNICIPIO DE ITAPEVI / 1109 - Itapevi	46523031000128-1-000139/2025	11/07/2025	RS 420,00

Valor Unitário

RS 420,00

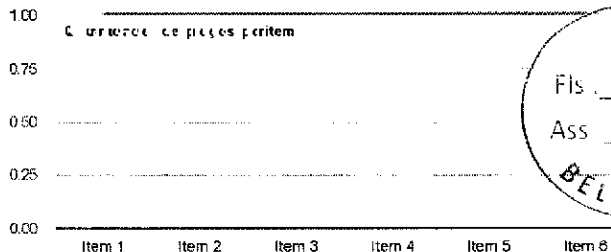
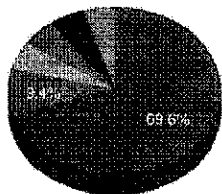
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Farda Completa.
- 2) Calça escolar
- 3) camiseta e
- 4) Bermuda Escolar
- 5) Short Saia
- 6) Regata escolar



Detalhamento dos Itens

Item 1: camiseta escolar juvenil manga curta

Preço Estimado: R\$ 33,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camiseta escolar juvenil manga curta	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 49,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.453.836/0001-60	Data: 30/01/2026 00:00
Órgão: PM DE IPIRANGA DO SUL	Modalidade: Processo de Dispensa
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal.	SRP: NÃO
Descrição: Camiseta Escolar Juvenil Manga Curta - Camiseta Escolar Juvenil Manga Curta	Identificação: 68400-1-2026-PRD
	Lote/Item: 13
	Ata: N/A
	Homologação: 29/01/2026 21:00
	Fonte: https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500.3 .NO.
	Quantidade: 56
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 49,00
VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Freixoim	RUA FREDERICO OZANAN, 88
		Telefone:
		(54) 99146-6255
		Email:
		licitacoesproly@hotmail.com

Item 2: Regata escolar unisssex

Preço Estimado: R\$ 29,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Regata escolar unisssex	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 49,70
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL / 7102 - Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para aquisição de Uniformes Escolares: Calçados (tênis) e Mochilas, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul CIM POLO SUL

Descrição: Lote 1 - CAMISETA ESCOLAR REGATA - CAMISETA ESCOLAR REGATA -
Lote 1 - CAMISETA ESCOLAR REGATA - CAMISETA ESCOLAR REGATA

Data: 26/08/2025 08:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 02722566000152-1-000050-2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

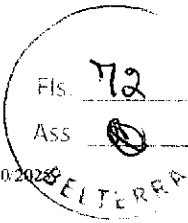
Homologação: 09/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 145.000

Unidade: Unidade

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.478.458/0002-04	UNIFORT COMÉRCIO E CONFECCÃO DO VESTUÁRIO LTDA	R\$ 49,70
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 3: Short Saia Escolar

Preço Estimado: R\$ 31,90 (ao) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31,90 Média dos Preços (brutos): R\$ 31,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Short Saia Escolar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 61,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.020.452/0001-05	Data: 12/02/2026 00:00
Órgão: MUNICÍPIO DA LAPA / 06002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, a ser destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, por meio de adesão a Ata de Registro de preços nº 13/2024, originária do pregão eletrônico nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDLSP.	SRP: NÃO
Descrição: SHORT SAIA PARA UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA PARA UNIFORME ESCOLAR	Identificação: 76020452000105-1-000019/2026
	Lote/Item: 1/5
	Homologação: 12/02/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: UND (UND)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0000-90	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 61,90
VENCEDOR		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R. FRANCISCO RUNZE, 118
	Telefone: (47) 9223-9500	Email: admecplex@gmail.com



Item 4: Bermuda Escolar

Preço Estimado: R\$ 31,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bermuda Escolar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 59,95

CNPJ: 76.020.452.0001-05

Data: 12/02/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DA LAPA - 06002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, a ser destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, por meio de adesão a Ata de Registro de preços nº 13/2024, originária do pregão eletrônico nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP.

SRP: NÃO

Identificação: 76020452000105-1-000019/2026

Lote/Item: 1/4

Descrição: BERMUDA PARA UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA PARA UNIFORME ESCOLAR

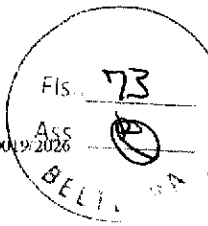
Homologação: 12/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.000

Unidade: UND (UND)

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.867.870/0001-90	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 59,95
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Blumenau	R. FRANCISCO RUIZIE, 118
		Telefone:
		(47) 9223-9500
		Email:
		admecoplex@gmail.com

Item 5: Calça escolar

Preço Estimado: R\$ 56,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 56,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 56,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calça escolar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 66,65



CNPJ: 07.598.683/0001-70

Órgão: MUNICÍPIO DE MERUOCA / 202508 - FUNDO DES DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL DO MAGISTERIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

Descrição: CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS - CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELASTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA VIL A FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0cm DE LARGURA. A CALÇA DEVERA SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADLIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERA SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DE FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERA FABRICADA. TOLERÂNCIA MINIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMA LURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER No 120. A CALÇA DEVERA SER ISEN

Data: 12/01/2026 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07598683006170-1-0000072026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 1.500

Unidade: UND

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.748.439/0001-20	GLOBAL NEGOCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 66,65
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
ANAÍD ANDRADE, 724	(86) 3613-1377	novaglobalnegocios@gmail.com

Item 6: Farda Completa para Família Escolar

Preço Estimado: R\$ 420,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Farda Completa para Família Escolar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 420,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



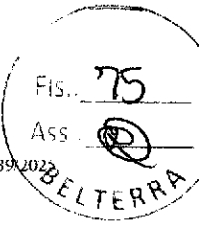
Relatório gerado no dia 25/03/2026 15:02:37 (IP: 177.130.58.22)

Código Validação: KLCsQb%2fJUA8clBvPbBa6v%2b3qa4p5GJSeKtPsls3E4oEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KLCsQb%2fJUA8clBvPbBa6v%2b3qa4p5GJSeKtPsls3E4oEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 46.523.031/0001-28
 Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPEVI/1109 - Itapevi
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA FANFARRAS QUE PERTENCEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
 Descrição: CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 7 Confeção de conjuntos de uniformes para corpo musical composto de 1 túnica, 1 calça e 1 Barretina sendo constituído da seguinte forma: túnica na cor azul marinho, confeccionada em tecido Oxford - CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 7 Confeção de conjuntos de uniformes para corpo musical composto de 1 túnica, 1 calça e 1 Barretina sendo constituído da seguinte forma: túnica na cor azul marinho, confeccionada em tecido Oxford 180 mg/m² composto por tecido 100% poliéster, ornada com botões frontais do tipo militares aplique na gola (não será aceito o uso de EVA), e uma faixa na frente e atrás na cor prata. Punhos removíveis na cor prata em verniz molhado e fechamento nas costas Bandeira do Brasil bordada em máquina de costura industrial no braço direito e o brasão do município de Itapevi no peito, uma calça reta com ou sem faixa lateral e elástico na cintura na cor azul marinho, confeccionada em Oxford, uma Barretina montada em PVC e/ou em estrutura de interfiça de revestida com verniz molhado ou veludo. Aba e revestimento interno com auto-regulagem e detalhe decorativo na parte frontal

Data: 11-07/2025 09:00
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 46523031000128-1-000139/2025
 Lote/Item: 17
 Ata: N/A
 Homologação: 24-07/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 50
 Unidade: Conjunto
 UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.147.887/0001-52	JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 420,00
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: Itapevi	Endereço: RUA PREI CANECA, 2200
		Telefone: (15) 3532-5472
		Email: info@jotagecreative.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fis. 76

Ass. 

A BANCADA (O Banco de Dados) utiliza o termo "fontes" para referir-se aos parâmetros de pesquisa disponíveis em LRS, fontes, Inscrições, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, para usar diversas fontes, governmental, complementares, etc. de um único sistema não é considerado uma fonte e sim um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura. Não é claro.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/03/2026 14:54:53

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tcc.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Data: 25/03/2026 14:53:10

[Acessar a fonte aqui](#)





MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - camiseta escolar juvenil manga curta:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.045.994/0001-01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 33.00		
2. Valor Calculado: R\$ 33,00		

Item 2 - Regata escolar unissex:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 38.478.458/0002-04	R\$ 49,70	R\$ 49,70
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 29.70		
2. Valor Calculado: R\$ 29,70		

Item 3 - Short Saia Escolar:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.867.870/0001-90	R\$ 61,90	R\$ 61,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 31.90		
2. Valor Calculado: R\$ 31,90		

Item 4 - Bermuda Escolar :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.867.870/0001-90	R\$ 59,95	R\$ 59,95
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 31.95		
2. Valor Calculado: R\$ 31,95		

Item 5 - Calça escolar :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.748.439/0001-20	R\$ 66,65	R\$ 66,65
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 56.65		
2. Valor Calculado: R\$ 56,65		

Item 6 - Farda Completa para Fanfarra Escolar:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 20.147.887/0001-52	R\$ 420,00	R\$ 420,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 420.00		
2. Valor Calculado: R\$ 420,00		

MAPA DE APURAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E FARDAMENTO PARA FANFARRA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO 01	VALOR UNITARIO 02	VALOR UNITARIO 03	VALOR UNITARIO 04	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	<p>Camiseta Escolar Manga Curta Camiseta escolar de manga curta, confeccionada em malha PV (Poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. A peça deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional. Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	4.350	R\$ 32,50	-	R\$ 27,50	R\$ 49,00	R\$ 36,33	R\$ 158.035,50



SEMEB CRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA



02	<p>Regata escolar unissex confeccionada em malha PV (poliviscose), tecido misto composto por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto térmico, leveza, resistência e durabilidade, adequada ao uso diário dos alunos, especialmente em atividades esportivas e dias de temperaturas elevadas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	100	R\$ 29,60	-	R\$ 26,00	R\$ 49,70	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
03	<p>Short Saia Escolar em Helanca Grossa</p> <p>Short saia escolar confeccionado em helanca grossa, tecido de malha encorpado, resistente e elástico, frequentemente composto por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequado para o uso diário e para a prática de atividades físicas.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões</p>	UND	420	R\$ 31,80	-	R\$ 39,00	R\$ 61,90	R\$ 44,23	R\$ 18.576,60



SEMEB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	<p>por poliamida ou poliéster, proporcionando conforto térmico, flexibilidade e elevada durabilidade, sendo adequada para o uso diário e para a prática de atividades escolares.</p> <p>A peça deverá atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo cores, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Infantil: de 01 a 08 anos; Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>	UND	120	R\$ 450,00	R\$ 270,00	-	R\$ 420,00	R\$ 320,00	R\$ 45.600,00
06	<p>Farda Completa para Fanfarra Escolar</p> <p>Farda completa destinada aos integrantes de fanfarra escolar, confeccionada em tecido tipo Oxford, com composição predominantemente 100% poliéster, garantindo resistência, durabilidade, bom caimento e adequada apresentação estética durante desfiles, apresentações e demais eventos cívicos e escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de passamanaria decorativa para acabamento e valorização estética da peça; 								



SEMEB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de torçal para reforço e acabamento ornamental; • Botões metálicos dourados para fechamento e detalhamento frontal; • Franja (franja decorativa) aplicada nos detalhes das mangas, conforme o modelo adotado. <p>O modelo ainda será definido, tomando como base o padrão adotado no ano anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a padronização visual dos integrantes.</p> <p>As peças deverão atender aos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo cores, adereços, acabamentos, logotipos e demais elementos de identificação institucional.</p> <p>Tamanhos: Juvenil: de 10 a 16 anos; Adulto: do tamanho P ao EXG.</p>								
VALOR TOTAL R\$ 440.276,20									



SEMEB SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Empresa 01 – LOOP CAMISARIA CNPJ: 13.800.918/0001-67
Empresa 02 – CONTRATO 872/2025 – MAESTRE LTDA CNPJ: 59.113.269/0001-27
Empresa 03 – CONTRATO 33/2026 – ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 19.867.870/0001-90
Empresa 04 – BANCO DE PREÇO

Mapa de Apuração elaborado por:

Belterra Pá, 30 de março de 2026.

Erika Schmitt Rocha
ERIKA SCHMITT ROCHA
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
DEC. Nº 072/2025



CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei as pesquisas de preços para o processo licitatório, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA FANFARRA E FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM VISTAS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Neste processo licitatório de SRP. Declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, consulta foi feita a partir de:

(x) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Artigo 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Artigo 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021);

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (Artigo 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021);

(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021);

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (Artigo 23, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021).

Certifico que, estas pesquisas foram utilizadas para compor a cesta de preços, tendo sido obtidos valores que foram avaliados criticamente.

A presente certidão do Cotador tem por finalidade comprovar a metodologia adotada para a formação do preço estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

Para a composição do valor estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, visando garantir maior fidedignidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme preconiza a legislação vigente.

Inicialmente, foram consultados registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se como parâmetro contratações similares



Inicialmente, foram consultados registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se como parâmetro contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, em atendimento ao inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Adicionalmente, foi utilizado o banco de preços disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), órgão integrante da Administração Pública, cujas contratações refletem valores praticados em âmbito governamental, contribuindo para a aferição de preços compatíveis com a realidade do setor público.

Por fim, foi realizada pesquisa direta com fornecedor do ramo pertinente ao objeto da contratação, nos termos do inciso IV do §1º do art. 23 da referida lei, de modo a complementar as informações obtidas e assegurar que os valores estimados estejam atualizados e aderentes ao mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada observa os parâmetros legais estabelecidos, garantindo transparência, eficiência e respaldo técnico na definição do preço estimado da contratação.

Belterra – Pará, 30 de março de 2026.

Erika Schmitt Rocha

Erika Schmitt Rocha

Chefe de Divisão

Dec. nº 072/2025